

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS



N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 1.217

**Eleva limite para abertura e anulação de dotações
orçamentárias**

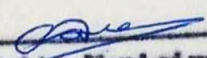
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 90% (noventa por cen-
to) do orçamento da despesa, o limite autorizado pelo artigo
5º, letra b, da Lei nº 1.194, de 25 de novembro de 1981, des-
tinado à abertura, pelo Executivo, de créditos suplementares
às dotações do orçamento vigente.

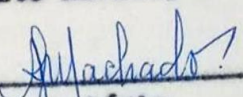
Parágrafo Único - O limite fixado neste artigo
atingirá também à anulação parcial ou total de dotações, le-
tra e, como recursos à abertura de créditos adicionais autori-
zados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22
de setembro de 1982.



Prefeito Municipal



Secretário

recebido
07/10/82
22/09/82